



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos doze dias do mês dezembro do ano de 2023, às 09 horas, reuniram-se os Conselheiros de Administração, Renato Barbosa Cirne, Tarcísio Montenegro Amaral Ribeiro e Maria Verônica de Lima Santos, respectivamente, representantes da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura Municipal de Olinda, Thaysa Suely Beltrão Paiva, representante da Assessoria Especial de Controle Interno do CTM, Aubiérgio Barros de Souza Filho, Diretor de Gestão Organizacional do CTM e Fernando Azevedo Fernandes, Coordenador de Gestão Organizacional do CTM, para realização de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, com o objetivo de tomar conhecimento das pautas apresentadas pela Diretoria de Gestão Organizacional, bem como para a aprovação de pleitos que demandam a prévia aprovação dos Conselheiros.

Ressalva-se que o Conselheiro de Administração, Roberto Salomão de Amaral e Melo, representante da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, não esteve presente na Reunião Ordinária devido a compromissos superiores que demandaram sua presença. Entretanto, o mesmo tomou ciência sobre os três pleitos a serem discutidos e expressou sua aprovação em relação às gratificações.

Após a abertura da sessão conduzida pela Sra. Thaysa Suely Beltrão Paiva e a apresentação das pautas a serem discutidas na reunião ordinária, o Diretor de Gestão Organizacional tomou a palavra para detalhar o progresso da mudança para a nova sede. Ele abordou aspectos como a assinatura do contrato, eventuais pendências e os últimos passos para a conclusão da transição. Em relação à mudança, destacou-se a integração dos móveis e materiais no momento da locação do imóvel, bem como foi ressaltado que apesar dos custos associados ao aluguel, salientou-se a perspectiva de redução das despesas. Além disso, foram fornecidos esclarecimentos sobre a finalidade dos móveis atualmente localizados na atual sede do Grande Recife.

Além disso, o diretor abordou os procedimentos para o retorno da bilhetagem para o Grande Recife, destacando que as empresas foram notificadas, incluindo uma cópia para a Urbana, sobre a necessidade de abrir uma conta na Caixa. No entanto, o processo ainda não foi concluído. Apesar da previsão inicial de retorno da bilhetagem para 2 de janeiro de 2024, a Urbana está apresentando dificuldades no processo, e o Grande Recife buscará instâncias superiores para agilizar o retorno. O Diretor de Gestão Organizacional do CTM também abordou o subsídio destinado ao idoso, informando que esses recursos são de origem federal e estão sendo direcionados diretamente às empresas operadoras.

O CONSAD destacou a falta de ciência da SEPLAG em relação às despesas a regularizar do CTM, devido à diferença entre a conciliação financeira e conciliação orçamentária. Recomendou, assim, que o Grande Recife estabeleça contato com a SEPLAG e SEFAZ para alinhar os orçamentos, efetuando a baixa na parte orçamentária. No que diz respeito à mudança de sede, o CONSAD aconselhou o CTM a se comunicar com a SEFAZ, visando ajustar a programação financeira que

corresponderá ao ano de 2024.

A Sra. Thaysa Suely Beltrão Paiva retomou a palavra para explicar aos Conselheiros sobre a necessidade das gratificações aos membros da Comissão de Processo Administrativo, gratificações que serão concedidas aos empregados públicos e/ou servidores públicos pela participação na execução, processamento e controle orçamentário e financeiro do Estado de Pernambuco e Gratificação aos Presidentes e membros de comissões de licitação no âmbito do CTM.

Houve a necessidade de convocar a Sra. Kilma Gouveia, da Coordenadoria Jurídica, para esclarecer as dúvidas do CONSAD perante às solicitações das 03 (três) gratificações de incentivo pela participação aos membros da Comissão de Processo Administrativo- CPAD no âmbito do CTM, 03 (três) gratificações aos empregados públicos e/ou servidores públicos pela participação na execução, processamento e controle orçamentário e financeiro do Estado de Pernambuco e a Equiparação da Gratificação dos agentes públicos que desempenham funções nos procedimentos de contratação pública regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, dos fundos, das fundações e das autarquias, aos presidentes e membros de comissões de licitação no âmbito do CTM (empresa pública) que é regido pela Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais). Com as dúvidas devidamente esclarecidas, o CONSAD, através dos três Conselheiros presentes, aprovou os três pleitos quanto às gratificações de forma unívoca, podendo ser dada continuidade para posterior envio do processo à Secretária de Administração do Estado, nos termos do artigo 8º e 9º da referida Lei para conhecimento e aprovação perante o Conselho Superior de Política de Pessoal – CSPP.

Além disso, foi solicitado a apresentação de um parecer jurídico aos Conselheiros, referente à não utilização da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, esclarecendo os motivos por não ser adotada essa legislação específica no contexto do CTM.

Por fim, o CONSAD solicitou que os relatórios preliminares de Gestão sejam encaminhados previamente para análise e aprovação dos conselheiros.

Renato Barbosa Cirne

Representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado

Tarcísio Montenegro Amaral Ribeiro

Representante da Prefeitura da Cidade do Recife

Maria Verônica de Lima Santos

Representante da Prefeitura Municipal de Olinda

Thaysa Suely Beltrão Paiva

Representante da Assessoria Especial de Controle Interno

Aubiérrio Barros de Souza Filho
Diretor de Gestão Organizacional

Fernando Azevedo Fernandes
Coordenador de Gestão Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Thaysa Suely Beltrão Paiva**, em 20/12/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DE LIMA SANTOS**, em 20/12/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Salomao do Amaral e Melo**, em 20/12/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO MONTENEGRO AMARAL RIBEIRO**, em 20/12/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Barbosa Cirne**, em 20/12/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Azevedo Fernandes**, em 26/12/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aubiergio Barros de Souza Filho**, em 26/12/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44379371** e o código CRC **7B32814C**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360,
Telefone: